

**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

## TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 007/2024 - TJPE**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e o **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR – REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**, na forma abaixo:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/n.º, Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.431.327/0001-34, doravante denominado **TJPE**, neste ato representado pelo seu **Presidente, Exmo. Sr. Dr. Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, doravante denominado **DOADOR**, e o **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR – REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CNPJ nº. 09.598.288/0001-12, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo nº. 198, Engenho do Meio, CEP: 50730-120, Recife/PE, representado pelo **General de Divisão Rogério Cetrim de Siqueira**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, consoante Processo SEI nº. 00017592-98.2024.8.17.8017, com fundamento na alínea “a”, inc. II, Art. 76 da Lei 14.133/2021 c/c com regras do art. 24/2024 e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de 03 (três) veículos, a seguir especificados:

- a) Honda Civic LXS - Ano: 2013/2014 - Placa: PGP-2A64 – CHASSI: 93HFB2530EZ150908;
- b) Honda Civic LXS - Ano: 2012/2013 - Placa: PFT-5D79 – CHASSI: 93HFB2530DZ202265;
- c) Honda Civic LXS - Ano: 2015 - Placa: PCY-9E62- CHASSI: 93HFB2530FZ227603;

1.2. Os bens objetos desta doação possuem os valores de avaliação atualizados de R\$ 58.372,00 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais), R\$ 54.821,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais) e R\$ 62.126,00 (sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais), respectivamente, conforme Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 200, de 27 de novembro de 2009 - Gerência de Patrimônio (ID 2622112).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** se compromete a utilizar os bens móveis objetos da presente doação para o atendimento de suas precípuas finalidades administrativas e institucionais, nos termos que foram pedidos e nas condições que foram deferidas, atendendo aos critérios de interesse público, com fins e uso de interesse social presentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

3.1. O **DOADOR**, com aceitação do **DONATÁRIO**, transfere, de logo, o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados, em conformidade com o art. 197, § 4º, da Lei nº 7.741/78 – Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.

3.2. O **DONATÁRIO** aceita a presente doação no estado em que se encontram os bens, relacionados no Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Bens - Gerência de Patrimônio (ID 2622112), assumindo, a partir desta data, os direitos de propriedade a eles referentes, que doravante passam a integrar seu patrimônio.

3.3. Os bens se encontram disponibilizados no TJPE. Em caso de dúvidas, pode ser contatada a Gerência de Patrimônio, através do Fone: (81) 3181-9591.

**3.3.1.** Se houver necessidade de remoção dos bens, o **DONATÁRIO** deverá fazê-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura deste Termo, sob pena de se tornar

sem efeito a presente doação.

**3.3.2.** O **DONATÁRIO** arcará com as despesas provenientes da remoção ou relacionadas à transferência de propriedade dos referidos bens ao seu patrimônio no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

**3.3.3.** Em se tratando de bens que necessitam de alteração de registro de propriedade, o **DONATÁRIO** deverá adotar as providências cabíveis para este fim, obedecidos os prazos legais, ficando responsável por todo e qualquer débito inerente ao procedimento.

3.4. Fica o **DOADOR** obrigado a proceder à baixa patrimonial e ao registro contábil da baixa dos bens listados no Parecer Técnico da Gerência de Patrimônio (ID 2622112), de acordo com o relatório emitido pelo sistema de controle patrimonial, cabendo ao **DONATÁRIO** incorporar os referidos bens ao seu patrimônio e realizar as escriturações correspondentea, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA CLÁUSULA DE REVERSÃO**

Em caso de constatação da não utilização dos bens doados para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO ou em razão de ter sido ela declarada sem efeito ou ilegal, poderá ser revogada a doação, unilateralmente pelo **DOADOR**, com comunicação prévia ao **DONATÁRIO**, sem que lhe seja devida indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo será publicado, em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco - DJE e demais atos oficiais, de acordo com o art. 94, da Lei nº. 14.133/21, trazendo em si a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Recife/PE, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento. E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife/PE, drs.

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente

#### **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR – REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Rogério Cetrin de Siqueira  
General de Divisão

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Erica Germano
2. Rogério Cetrin de Siqueira



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cetrin de Siqueira, Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**,  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 10/07/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2653960** e o código CRC **5E9BE054**.

00017592-98.2024.8.17.8017

2653960v4

